



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telef: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@usp.com.br
CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

LEI Nº 715/2009.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A “CEDER EM SISTEMA DE COMODATO UMA ÁREA DE TERRENO, NA ÁREA INDUSTRIAL, DESTA MUNICIPALIDADE, PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA J. SILVA ENGENHARIA LTDA. - ME, PARA EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM DE PAINÉIS, ELETROTÉCNICA E EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM SEDE NA CIDADE E COMARCA DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.427

Folha N.º 15

Em 01 / 10 / 2009

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefone: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@usp.com.br
CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

LEI

Art. 1º. - Que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a **CEDER EM SISTEMA DE COMODATO UMA ÁREA DE TERRENO, NA ÁREA INDUSTRIAL, DESTA MUNICIPALIDADE, PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA J. SILVA ENGENHARIA LTDA. - ME, PARA EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM DE PAINÉIS, ELETROTÉCNICA E EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM SEDE NA CIDADE E COMARCA DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

I - A área, ora cedida, para instalação da Empresa, supra citada, será de 57 metros de testada por 60 metros de altura, situada na Área Industrial desta Municipalidade.

Art. 2º. - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, determinar que a Empresa J. SILVA ENGENHARIA LTDA - ME, assumam a área citada, cedida em sistema de comodato e inicie suas atividades, imediatamente.

Art. 3º. - Quando a área cedida, em sistema de comodato à citada Empresa, não mais atender os objetivos da presente cessão em sistema de comodato, a referida área será revertida à Municipalidade, sem que o Comodatário possa reclamar quaisquer direitos sobre a mesma, objeto do comodato.

Parágrafo Único - A Municipalidade e a Empresa J. SILVA ENGENHARIA LTDA - ME, assinarão, entre si, um Contrato de Cessão em Sistema de Comodato que, mediante assinatura do Termo Contratual a Empresa instale e inicie a exploração de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

Avenida Brasil, n.º 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 - Itaúna do Sul - Estado do Paraná.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 30 dias do mês de Setembro de 2.009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.